



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 006 – ESC PES / 12ª RM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, PARA SARGENTOS E CABOS MÚSICOS
NO ÂMBITO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

O Comando da 12ª Região Militar torna público e estabelece normas para a condução do processo seletivo de **profissionais para as áreas constantes deste Aviso de Convocação**, com vistas à prestação de serviço militar temporário, voluntário, por tempo determinado e no exercício de atividades técnicas especializadas para o Exército Brasileiro.

Por se tratar de processo seletivo com o **objetivo precípua de formar cadastro reserva** para preenchimento de vagas à confirmar, não há compromisso da administração pública quanto à incorporação dos voluntários aprovados em qualquer etapa do processo seletivo, ficando a convocação condicionada à existência de vaga, ao preenchimento dos requisitos por parte do interessado e ao **interesse do Exército**.

O(A) candidato(a), no ato de inscrição, se submete às condições do presente Aviso, assumindo responsabilidade sobre **todas as despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo**, como a realização de exames médicos e laboratoriais, deslocamentos para a participação presencial em atividades obrigatórias ou apresentação de documentos, não lhe assistindo direito a qualquer ressarcimento.

Em razão da natureza militar das atividades desempenhadas pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Este aviso terá validade até o dia anterior ao início das inscrições para um novo certame (2021) que tenha por objetivo a seleção de Sargentos e Cabos para as mesmas áreas de conhecimento aqui abrangidas.

Região Mendonça Furtado: nossa missão é a Logística na Amazônia Ocidental!

Sumário

1. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO.....	5
4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.....	6
5. DA INSCRIÇÃO - Etapa I.....	6
6. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - Etapa II.....	7
7. DO EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL (ECHM) – Etapa III.....	8
8. DA CORREÇÃO E RESULTADO FINAL – Etapa III.....	10
9. DA BIBLIOGRAFIA – Etapa III.....	11
10. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) – Etapa IV.....	11
11. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF) – Etapa V.....	12
12. DA DESIGNAÇÃO - Etapa VI.....	14
13. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VII.....	14
14. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	15
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
16. ANEXOS.....	17

1. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

a. Região Militar - Grande Comando Territorial responsável por atividades logísticas e administrativas ligadas à Pessoal e Material, que abrange os Estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, correspondendo à mesma área geográfica de responsabilidade do Comando Militar da Amazônia (CMA).

b. Áreas do conhecimento – diferentes profissões abrangidas pelo processo seletivo.

c. 3º Sargento (3º Sgt) - grau hierárquico que ocuparão os incorporados para a realização do EBST.

d. Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) - realizado pelos incorporados para a prestação do SvTT, com duração inicial de 12 (doze) meses, adaptando-os à vida militar e proporcionando aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

e. Os Sargentos Técnicos Temporários Músicos - são militares convocados para a prestação do Serviço Técnico Temporário (SvTT) por meio do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), cuja permanência no Exército é transitória, com prorrogação de tempo de serviço à pedido e deferida ou não, ano a ano, até o limite de 8 (oito) anos, não podendo adquirir estabilidade.

f. Cabo (Cb) - grau hierárquico que ocuparão os incorporados para a realização do EBCT.

g. Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT)- realizado pelos incorporados para a prestação do SvTT, com duração inicial de 12 (doze) meses, adaptando-os à vida militar e proporcionando aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

h. Cabos Músicos - são militares convocados para a prestação do Serviço Técnico Temporário (**SvTT**) por meio do Estágio Básico de Cabo Temporário (**EBCT**), cuja permanência no Exército é transitória, com **prorrogação de tempo de serviço à pedido e deferida ou não, ano a ano**, até o limite de 8 (oito) anos, não podendo adquirir estabilidade.

i. Chamada - ato cuja publicidade se faz por meio do *site* do processo seletivo e que representa comunicação oficial para determinada ação sob responsabilidade do(a) candidato(a). Ex.: chamada para inspeção de saúde (IS).

j. Convocação- ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

k. Designação – ato de entrega da **Carta de Designação** aos candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas disponíveis para incorporação.

l. Incorporação- ato de inclusão do convocado em uma Organização Militar, data a partir da qual o militar adquire o direito a perceber remuneração.

m. Licenciamento - ato administrativo que marca o término da prestação do serviço militar pelo convocado, encerrando sua vinculação ao Exército como militar da ativa e delimitando o limite temporal para a percepção de proventos correspondentes ao grau hierárquico ocupado.

n. Cadastro Reserva (CR)- cadastro de candidatos aptos à incorporar em alguma das Organizações Militares no âmbito da 12ª Região Militar, ordenados conforme classificação obtida ao final do processo seletivo e que **podem, ou não, ser chamados**, a qualquer momento, no período de vigência do Aviso de Convocação a que se subordinaram.

o. Guarnição (Gu) - delimitação territorial definida por um ou mais municípios onde se localizem Organizações Militares isoladas ou um conjunto delas.

p. Guarnição Preferencial- Guarnição indicada pelo candidato, no momento da inscrição para o processo seletivo, como aquela na qual deseja servir, **prioritariamente**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a. O processo seletivo regulado por este Aviso tem por finalidade a formação de Cadastro Reserva com profissionais de níveis fundamental e médio, nos instrumentos disponíveis e Guarnições com previsão de vagas para cabos especialistas temporários músicos e sargentos técnicos temporários músicos (**Anexo C e D**), para preenchimento de eventuais cargos vagos em Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar (Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima), no ano de 2021, bem como atuação em Bandas de Música Militares, Banda Marcial, realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, treinamento físico militar, participação em solenidades militares, composição de comissões, representações e outras, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando de concurso para cargo público de provimento efetivo.

b. A inscrição no presente processo seletivo implicará **aceitação incondicional** das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

c. O(A) candidato(a) **incorporado(a)** deve estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação, **poderá ser licenciado**, caso:

- 1) não haja interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço;
- 2) não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação;
- 3) complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo, de 8 (oito) anos;
- 4) atinja a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica; ou
- 5) a vaga para a qual tenha sido convocado seja preenchida por militar de carreira.

d. O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto nos casos previstos no Art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988 (quando houver compatibilidade de horários):

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor. b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico. c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.”

e. Pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação, em razão das rotinas de administração de pessoal específicas da Força: movimentação de militares; redução ou supressão de cargos; ou alteração nos efetivos-teto de contratação.

f. Não fica assegurado ao 3º Sgt Mus Tmpr e ao Cb Mus Tmpr, quando do seu licenciamento, o retorno ao emprego que possuía antes de sua **incorporação**, haja vista a **voluntariedade** da prestação do Serviço Militar Temporário a que se submete no contexto do presente processo seletivo.

g. Quando comparecer em uma Organização Militar, o(a) candidato(a) deve utilizar trajes compatíveis, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaias,

bonés, blusas curtas ou decotadas, roupas transparentes ou calças legging, **sob pena de ter impedido o seu acesso ao quartelamento e prejudicada sua participação em fase presencial da seleção.**

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO

a. Ser **voluntário**; brasileiro **nato ou naturalizado**; no mínimo, **1,60m** de altura, se do sexo masculino; no mínimo, **1,55m** de altura, se do sexo feminino; ter idade limite para ingresso e permanência no serviço ativo das Forças Armadas, conforme o previsto no Art. 5º da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que alterou o Art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar):

*“Art. 27. Os Comandantes das Forças Armadas poderão, em qualquer época do ano, autorizar a aceitação para o serviço militar temporário de voluntários, reservistas ou não. § 1º Os voluntários inscritos serão submetidos a processo seletivo simplificado para incorporação no serviço ativo como oficial subalterno ou praça temporário, observados os seguintes requisitos: I - a idade máxima para o ingresso será de **40 (quarenta) anos**; e II - a idade-limite para permanência será de **45 (quarenta e cinco) anos**.”*

b. Com base na redação do inciso I do §1º do Art. 27 da Lei do Serviço Militar, quem somar 41 (quarenta e um) anos de idade ou mais na data da incorporação (1º de março de 2021) não poderá ingressar (incorporar) como sargento músico temporário ou cabo músico temporário.

c. Possuir até **5 (cinco) anos** de tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação.

d. Para o cargo de Sgt Mus Tmpr ter concluído, com aproveitamento, **até o dia anterior ao início das inscrições**, o curso de Ensino médio, conforme diretrizes do Ministério da Educação e Cultura.

e. Para o cargo de Cb Mus Tmpr ter concluído, com aproveitamento, **até o dia anterior ao início das inscrições**, o curso de Ensino fundamental, conforme diretrizes do Ministério da Educação e Cultura.

f. Estar em dia com suas obrigações perante: a Justiça Eleitoral; e o Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar.

g. Não ter sido, **nos últimos 5 (cinco) anos** e na forma da legislação vigente¹: **condenado(a)**² em processo criminal perante as Justiças Comum ou Militar, nas esferas federal ou estadual, com sentença transitada em julgado, sendo contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou **responsabilizado(a)** por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo em que não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

1

Caso o(a) candidato(a) esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, como condenado ou responsabilizado, deverá informar tal fato, por escrito, ao Presidente da Comissão de Seleção Especial da Guarnição escolhida para as etapas presenciais do certame, com a devida Certidão de “Objeto e Pé”, lavrada pela serventia judicial na qual tramita à Ação.

2

O(A) candidato(a) condenado(a) judicialmente, com sentença penal transitada em julgado, deverá apresentar certidão contendo sua reabilitação judicial, conforme o art. 651 e parágrafos, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código Processual Penal Militar – CPPM).

h. Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

i. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades militares, a verificar por meio de inspeção de saúde e exame de aptidão física específicos, previstos em legislação.

j. Não ter sido, anteriormente, desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de conceito moral.

k. Não ter sido desincorporado(a), expulso(a) ou julgado(a) desertor(a), nos termos da legislação que regula o Serviço Militar.

l. Se militar da ativa de Força Armada (FA) ou de Força Auxiliar: não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial; não ser militar de carreira ou estabilizado; e estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo, no comportamento "BOM", ou em classificação equivalente da Força específica, apresentando parecer favorável assinado, obrigatoriamente, pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), conforme **Anexo K**.

m. Se ex-integrante de qualquer Força Armada ou Força Auxiliar: não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina ³, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969; e não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, das Polícias Militares ou dos Corpos de Bombeiros Militares.

n. Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

o. Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado ou excluído estando classificado (na ocasião), no mínimo, no comportamento "BOM" e não por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.

p. Não ser ou ter sido Oficial das Forças Armadas ou Auxiliares.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Etapa I: Inscrição;
- Etapa II: Comprovação da Documentação Apresentada;
- Etapa III: Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM);
- Etapa IV: Inspeção de saúde (IS);
- Etapa V: Exame de Aptidão Física (EAF);
- Etapa VI: Designação; e
- Etapa VII: Seleção Complementar.

5. DA INSCRIÇÃO - Etapa I

a. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, observando se atende, na totalidade, as condições para eventual investidura no cargo pleiteado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, o correto preenchimento da ficha de inscrição e o envio (*upload*) de todos os documentos solicitados, por meio do **Sistema CONVOCA**⁴.

b. A inscrição implica no conhecimento e aceitação irrestrita do disposto neste Aviso e em seus anexos, não se podendo alegar desconhecimento de qualquer das normas neles detalhadas.

c. As inscrições estarão abertas no período previsto no **Anexo A** e serão gratuitas.

d. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deve acessar o Sistema CONVOCA por meio do endereço eletrônico **<http://musconvoca.12rm.eb.mil.br>**

e. utilizando um dos seguintes navegadores: Google Chrome (versão 80 ou superior); Mozilla Firefox (versão 67 ou superior); ou Safari (versão 13 ou superior).

f. Ao acessar o endereço eletrônico supracitado, o(a) candidato(a) seguirá os seguintes passos: cadastrar-se no Sistema; escolher o processo seletivo (STT) ou (CET); escolher um INSTRUMENTO pretendido (**Anexo C e D**) e a Guarnição preferencial (cidade) para o exercício do cargo ⁵; anexar (fazer *upload*) a documentação comprobatória, em formato PDF e conforme **Anexo E**; finalizar sua inscrição eletrônica; e consultar o sistema, na data designada, para verificar se sua inscrição foi homologada ⁶.

g. O (a) candidato (a) poderá inscrever-se **em apenas 01 (um) Instrumento (Anexo C ou D) e em apenas 01 (uma) Guarnição/Cidade**. Logo, o candidato somente poderá inscrever-se para Sargento Técnico Temporário Músico(STT Mus) ou Cabo Especialista Temporário Músico (CET Mus).

h. Após o término do período de inscrição não será permitida à inserção de qualquer informação ou documento no cadastro do(a) candidato(a), nem serão aceitas inscrições condicionais, nem por qualquer outro meio além do mencionado sistema eletrônico.

i. Candidatos(as) militares devem informar, por meio de documento oficial, ao seu Comandante, Chefe ou Diretor OM sobre sua inscrição no processo seletivo, anexando cópia digital em sua documentação comprobatória.

j. O(a) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas quando do preenchimento de sua **Ficha de Inscrição Eletrônica**, arcando com as consequências de eventuais incorreções.

k. A Comissão de Seleção Especial não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou fatores que impossibilitem a transferência dos dados, **recomendando a prudente antecedência**, capaz de solucionar eventuais percalços de ordem particular.

4

Sistema eletrônico de gerenciamento do processo seletivo, com acesso por meio da *World Wide Web* (internet).

5

O(A) candidato(a) indicará a cidade para a qual concorrerá, prioritariamente, no âmbito do processo seletivo.

6

Não estará concluída a inscrição dos(as) candidatos(as) que não realizarem o *upload* da documentação **durante o período de inscrição**, ou que não tiverem sua inscrição homologada, após auditoria, pela Comissão de Seleção; a relação de inscrições homologadas e **não homologadas** será divulgada conforme Anexo A.

6. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - Etapa II

ASPECTOS GERAIS

- a. Não serão aceitos **protocolos de qualquer espécie** em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.
- b. Não serão aceitos diplomas ou certificados sem o **histórico escolar**, a **carga horária** e a **data de término** do referido curso.
- c. O diploma de ensino fundamental ou médio que possibilitou a participação do(a) candidato(a) no processo é considerado **pré-requisito** para a inscrição no certame.
- d. O candidato que possuir curso de nível superior em área correlata e desejar concorrer para o cargo de Sgt Mus Tmpr e/ou Cb Mus Tmpr, deverá preencher a declaração constante nos **ANEXOS T e U**, manifestando que aceita exercer sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui.
- e. Será atribuída a média geral do Exame de Provação de Habilidade Musical (ECHM).

ASPECTOS ESPECÍFICOS

Esta etapa tem como objetivos: a confirmação dos dados pessoais; a verificação da idoneidade moral; e a conferência da validade e veracidade dos documentos apresentados (via *upload*) pelo(a) candidato(a).

- a. Somente serão chamados para esta etapa os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas. Para tanto, o(a) candidato(a) deve apresentar-se à Comissão de Seleção Especial, em data e horário divulgados no *site* da 12ª Região Militar.
- b. Os(As) candidatos(as) chamados(as) para esta etapa deverão anexar (*upload*) à sua ficha de inscrição no sistema CONVOCA todos os documentos previstos no **Anexo E**, em período específico, determinado na **publicação de chamada para esta etapa do certame**.
- c. Os(as) candidatos(as) **faltosos(as)**, **atrasados(as)** ou que **não comprovarem os dados cadastrados** em sistema (por vícios de conteúdo ou legalidade) serão **eliminados(as)** da seleção; o que não afasta, em qualquer hipótese, a responsabilização nas áreas cível e/ou penal pelas informações apresentadas.
- d. A entrega dos documentos previstos nos **Anexos E** deve ser realizada **pessoalmente**⁷, conforme **agendamento** divulgado no *site*; eventuais incorreções na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) deverão ser sanadas no prazo de até **dois dias úteis** contados a partir do agendamento divulgado, desde que o(a) candidato(a) tenha comparecido na data/hora agendada originalmente.
- e. No caso da ocorrência de eventuais incorreções descritas na letra d, o candidato não será impedido de realizar as provas prática, oral e escrita.
- f. Os documentos deverão ser entregues **encadernados em pasta com grampo trilha**, com todas as páginas **numeradas e rubricadas** de próprio punho pelo(a) candidato(a), na sequência prevista e detalhada no **Anexo E**. O(A) candidato(a) deve apresentar à Comissão de Seleção Especial, além das cópias, todos os documentos **originais**.
- g. Não será considerado qualquer documento apresentado no ato da conferência presencial de documentação **que não tenha sido anexado ao sistema CONVOCA por ocasião da inscrição**.
- h. Serão desconsiderados documentos, total ou parcialmente, ilegíveis.
- i. A autenticidade dos documentos apresentados será verificada junto às instituições expedidoras pela CSE, ensejando **eliminação sumária** do certame e **representação judicial** contra o(a) candidato(a) que incorrer em falsidade ideológica ou crime afim, em face dos documentos apresentados.

7

Não será aceita a remessa de documentos por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio diferente do presencial.

7. DO EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL – ETAPA III

7.1 O ECHM (Exame de Comprovação de Habilidade Musical) será constituído de provas prática, oral e escrita sobre os assuntos constantes no presente aviso.

7.2 O período para interposição de recursos referentes aos itens que compõem o Exame de Comprovação de Habilidade Musical (provas prática, oral e escrita), deverão ser interpostos no mesmo período previsto para aplicação das mesmas, conforme o cronograma de atividades constante no Anexo A deste Aviso de Convocação.

7.3 As provas (prática, oral e escrita) do ECHM serão elaboradas pelo oficial regente da Banda de Música do Comando Militar da Amazônia. A aplicação das provas caberá a uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo Cmt da Cia Cmdo CMA, por delegação de competência do Cmt 12ª RM.

7.3 Prova Prática (ECHM)

7.3.1 Execução de escalas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com até 03 (três) sustenidos e bemóis, para os candidatos à Cabo Especialista Temporário Músico (CET/MUS), e de até 04 (quatro) sustenidos e bemóis, para os candidatos à Sargento Técnico Temporário Músico (STT/MUS), dentro da extensão do instrumento escolhido na inscrição;

7.3.2 Execução de um estudo de método que contenha ornamentos de uma ou de 02 (duas) notas, à escolha da comissão dentre 03 (três) apresentadas pelo candidato, consideradas de dificuldade média de execução;

7.3.3 Execução do Hino Nacional Brasileiro para continência e para canto, em 1ª voz, utilizando o instrumento escolhido na inscrição;

7.3.4 Execução de um dobrado militar, em primeira vista, escrita em compasso simples para os candidatos à Cabo Especialista Temporário Músico (CET/MUS), e a execução de um dobrado militar, em primeira vista, escrita em compasso composto, para os candidatos à Sargento Técnico Temporário Músico (STT/MUS), à escolha da comissão;

7.3.5 Os candidatos inscritos no ECHM em instrumentos de percussão, além do exigido para o instrumento específico, deverão possuir noções de execução dos vários instrumentos que compõem aquele naipe, inclusive a Bateria Completa.

7.3.6 Durante a realização da prova prática, os candidatos inscritos no instrumento saxofone baixo Sib poderão realizar a prova no instrumento saxofone barítono Mib; os candidatos inscritos no instrumento trompete Mib poderão realizar a prova no instrumento trompete Sib e os candidatos inscritos no instrumento clarinete contrabaixo Mib, poderão realizar a prova no instrumento clarinete baixo Sib.

7.4 Prova Oral (ECHM)

7.4.1 Leitura métrica e marcação de compassos simples e compostos;

7.4.2 Solfejo não modulante na clave do instrumento do candidato.

7.4.3 Os candidatos inscritos no ECHM em instrumentos de percussão poderão optar por realizar o solfejo na clave de sol, fá ou dó.

7.5 Prova Escrita (ECHM)

7.5.1 Aprova escrita para os candidatos à Sargento Técnico Temporário Músico (STT/MUS) terá grau de dificuldade maior do que a dos candidatos à Cabo Especialista Temporário Músico (CET/MUS).

7.5.2 Compassos em geral (simples e compostos), unidade de tempo e de compasso, transformação do compasso simples em composto e vice-versa, tempos fortes e fracos, partes fortes e fracas de tempo, tempo meio forte e contratempo;

7.5.3 Síncopes regulares, quiálteras, tons vizinhos e tons afastados, escalas cromáticas, modulação e acordes em geral;

7.5.4 Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol, bequadro e suas finalidades, armadura de clave e acidentes;

7.5.5 Sinais de intensidade: palavras e expressões que modificam os andamentos;

7.5.6 Tetracorde: formação das escalas maiores com sustenidos e bemóis;

7.5.7 Staccattos em geral;

7.5.8 Cópia de um trecho onde deverão ser observados a grafia das notas e todos os sinais de repetição e de intensidade;

7.5.9 Escalas maiores, ascendentes e descendentes, com sustenidos e bemóis, e suas relativas na forma primitiva, melódica e harmônica;

7.5.10 Intervalos ascendentes e descendentes, melódicos e harmônicos, simples e compostos, suas classificações e inversões;

7.5.11 Tom, semitons diatônicos e cromáticos;

7.5.12 Acordes consonantes, dissonantes e análise de acordes;

7.5.13 Ornamentos.

8. DA CORREÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 O Grau Final (GF/ECHM) será obtido pela média ponderada entre o grau da prova escrita (PE), com peso dois, o grau da prova oral (PO), com peso um, e o grau da prova prática (PP), com peso dois. O cálculo para a obtenção deste resultado é expresso por meio da seguinte fórmula:

$$\text{GF} = \frac{(2 \times \text{PE}) + \text{PO} + (2 \times \text{PP})}{5}$$

8.2 O grau de cada prova do ECHM será expresso por um valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até centésimos;

8.3 Todas as provas do ECHM serão eliminatórias. O candidato aprovado na prova prática realiza a prova oral, o candidato aprovado na prova oral realiza a prova teórica.

8.4 Para a aprovação, é necessário obter, no mínimo, o grau 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada uma das provas constantes do exame;

8.5 Ocorrendo empate entre os candidatos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

8.5.1 o candidato com a maior nota na Prova Prática;

8.5.2 o candidato com a maior nota na Prova Escrita;

8.5.3 o candidato com a maior nota na Prova Oral;

8.5.4 persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

9. BIBLIOGRAFIA

- Princípios Básicos da Música para a Juventude, Volumes I e II – Maria Luiza de Mattos Priolli.
- Método de Solfejo, Volume I e II – Frederico Nascimento e José Raymundo da Silva.
- Guia Teórico Prático para o ensino do ditado musical, parte 1 e 2 – Pozzoli
- Método Completo para Trompete e Trombone – Jean Baptiste Arban.
- Método Completo para Clarinete e Saxofone – H. Klosé.
- Método Completo para Trompa – Oscar Franz.
- Método para Fagote – Julius Weissenborn.
- Método Progressivo para Oboé – Giampieri.
- Método para Percussão The All American Drummer – Charley Wilcoxon
- Método para Percussão – Michael Jansen

10. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) – Etapa IV

a. Os(As) candidatos(as) serão chamados(as) para a etapa de Inspeção de Saúde (IS), dentro da ordem de classificação final, na **proporção de 1 (um) por vaga prevista** (incluindo o cadastro reserva), podendo ocorrer chamadas posteriores em decorrência de faltas, inaptidões ou abertura de novas vagas.

b. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo.

c. As Juntas de Inspeção de Saúde Especiais funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO e RIO BRANCO-AC, nos endereços (**Anexo B**), datas e horários divulgados por ocasião da chamada para IS (*site* da 12ª RM).

d. O(A) candidato(a) deverá usar traje de banho (sunga ou biquíni) por baixo da roupa de passeio, a fim de permitir exames visuais por parte da JISE.

e. O(A) candidato(a) convocado(a) para IS deverá apresentar o resultado de todos os exames previstos no **Anexo M** ⁸, sob sua responsabilidade e ônus financeiro ⁹, datados, no máximo, com 1 (um) mês de antecedência¹⁰ do dia previsto para a Inspeção de Saúde.

f. São **causas de incapacidade física**, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, para ambos os sexos:

1) quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares;

2) doenças que motivam incapacidade temporária (Grupo I das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC), ou isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das IGISC (Decreto nº 60.822, de 7 de junho 1967, com as modificações contidas nos Decreto nº 63.078, de 5 de agosto 1968, e nº 703, de 22 de dezembro 1992), no que couber, bem como as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306 - Departamento-Geral do Pessoal, de 13 de dezembro de 17;

3) peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m; estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JISE, que as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular; constituição óssea; e perímetro torácico;

4) altura inferior a 1,60 m (para candidatos do sexo masculino) e altura inferior a 1,55 m (para candidatos do sexo feminino); e

5) a existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), a exemplo das que apresentem símbolos e ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias às instituições democráticas, prática da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

g. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o EST, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

1) caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo; no caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS, observados os demais requisitos para a incorporação; e

2) a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto, deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; nesse caso, não se submeterá a nova avaliação curricular e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postuladas no certame anterior, observados os demais requisitos para a incorporação.

h. Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, a Inspeção de Saúde será substituída pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), com parecer apto,

8

A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá solicitar exames complementares, desde que justificados, por escrito.

9

O exame clínico odontológico será realizado às expensas do Exército Brasileiro, na própria JISE.

10

O exame de gravidez será aceito somente dentro de um período de 15 (quinze) dias até a apresentação na JISE.

acompanhado da cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida ata, por força da previsão do parágrafo 3º do art. 116 da Portaria 046 – DGP, de 12 de março de 2012.

i. As JISE poderão, motivadamente, desconsiderar a Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo apresentadas por candidato(a) militar e solicitar, no todo ou em parte, os mesmos exames exigidos para os(as) candidatos(as) civis.

j. O resultado da Inspeção de Saúde será publicado no *site* do processo seletivo.

k. No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

1) o(a) candidato(a) julgado(a) incapaz em Inspeção de Saúde poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por meio do sistema CONVOCA, num prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de 00:00h do dia seguinte à divulgação do resultado no site do processo seletivo; e

2) o(a) candidato(a) chamado(a) para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso deverá apresentar-se à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), a funcionar nas mesmas cidades das JISE, em data a ser divulgada; portando os laudos, exames ou pareceres já apresentados à JISE e os complementares, que possam, a seu sentir, comprovar sua aptidão sanitária.

11. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF) – Etapa V

a. Os(As) candidatos(as), **Aptos** na Inspeção de Saúde, serão chamados(as) para o Exame de Aptidão Física (EAF), na **proporção de 1 (um) por vaga prevista** (incluindo o cadastro reserva), podendo ocorrer chamadas posteriores em decorrência de faltas, inaptidões ou abertura de novas vagas.

b. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório, constituindo-se na avaliação das condições mínimas de higiene física dos(as) candidatos(as).

c. Os(As) candidato(as) chamados(as) para a realização do EAF deverão preencher o **Anexo N** e apresentar-se na Comissão de Seleção Especial da cidade escolhida por ocasião da inscrição, em data e horário divulgados no *site* da 12ª Região Militar.

d. As candidatas grávidas não realizarão o EAF em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

e. O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física; problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.

f. O(A) candidato(a) que faltar ao EAF, não o completar ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e **eliminado(a) da seleção**.

g. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de realizar qualquer exercício ou que apresente problema físico ou de saúde, antes ou durante sua execução e não o concluir, será **eliminado(a) da seleção**.

h. Não haverá chamada posterior para os(as) candidatos(as) que faltarem à primeira chamada do EAF.

i. O EAF será avaliado pela aplicação de tarefas.

j. As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo(a) candidato(a), em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor.

k. As tarefas serão realizadas em **2 (dois) dias consecutivos** e os candidatos deverão atingir os índices mínimos para aprovação (**Anexo O**), com resultado expresso pelos conceitos “APTO” ou “INAPTO”.

l. Durante a realização do EAF, será permitido ao(a) candidato(a) executar **até 2 (duas) tentativas** para cada uma das tarefas, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer

atividade física), excetuando-se a corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.

m. O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para a seleção.

n. Para a realização da tentativa prevista no caput deste artigo, o candidato deve solicitá-la, por escrito, ao chefe da comissão de aplicação do exame de aptidão física.

o. O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, é considerado desistente e eliminado da seleção.

p. A solicitação prevista no item acima, deverá ser entregue no mesmo turno, local e dia, em que o candidato tenha sido considerado inapto na 2ª tentativa.

q. Ao(À) candidato(a) que pertença ao serviço ativo do Exército, bastará a comprovação do conceito, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) encaminhado pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar a que o(a) candidato(a) pertença, com o resultado mínimo “B” no último TAF.

r. O(A) candidato(a) que comprovar o seu conceito no TAF deverá comparecer na data/hora prevista para a realização do EAF para **assinatura da ata e demais orientações**.

s. Caso não comprove a conceituação "B", necessitará ser submetido(a) às mesmas provas que os(as) demais candidatos(as).

t. Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de repetição do resultado do TAF anterior, quando motivada por incapacidade física temporária do militar.

u. O(A) candidato(a) reprovado(a) no EAF deverá tomar ciência do seu resultado, assinando a ata do referido exame.

v. O(A) candidato(a) reprovado(a), mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física, **não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para o EAF**.

w. As posições e condições de execução de cada tarefa, estão dispostos no **Anexo O**.

12. DA DESIGNAÇÃO - Etapa VI

a. Os(As) candidatos(as) julgados aptos em seleção e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão designados para incorporação em uma Organização Militar (OM) e matriculados no Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) ou Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST).

b. Ao final da fase do Exame de Aptidão Física, serão divulgadas as orientações específicas para esta etapa do processo seletivo, ocasião em que serão informados o local e a data de entrega das **Cartas de Designação**.

13. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VII

a. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar eventuais alterações sanitárias ou fáticas ocorridas entre o EAF e sua realização, que tenham o condão de inabilitar o(a) candidato(a) para incorporação.

b. Nela, o(a) candidato(a) será submetido(a) à uma **revisão médica** e na hipótese de detecção de alterações clínicas que comprometam a incorporação, o(a) candidato(a) será encaminhado à JISE, para ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e providências decorrentes.

c. O(a) candidato(a) deverá conduzir, por ocasião de sua apresentação, toda a sua documentação pessoal (original) apresentada durante todas as fases deste certame.

14. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1) No endereço eletrônico **www.12rm.eb.mil.br** estarão disponíveis os avisos, chamadas e divulgações, conforme cronograma previsto no **Anexo A**.

2) Em todos os recursos interpostos, **sempre realizados por meio do sistema CONVOCA**, o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, fundamentar seu pedido, utilizando até 500 (quinhentos) caracteres.

3) No cadastramento do recurso, o(a) candidato(a) poderá realizar *upload* de documentos (laudos, exames, pareceres e legislação), sempre em formato PDF, que justifiquem sua discordância quanto ao resultado disponibilizado.

4) Durante o **prazo recursal** disponível nas diferentes etapas do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema CONVOCA, clicar em “**Minhas Inscrições**” -> “**Recursos**” e encontrará o formulário para recursos, que deverá ser preenchido dentro do período estipulado.

5) **Recursos administrativos apresentados por quaisquer outros meios** diferentes do descrito no item anterior (sistema CONVOCA), pela dificuldade de auditoria e em observância aos critérios de transparência exigidos no certame, **serão desconsiderados para todos os efeitos**.

6) O período para interposição de recursos referentes aos itens que compõe o Exame de Comprovação de Habilidade Musical (provas prática, oral e escrita), deverão ser interpostos nas datas de aplicação das mesmas, conforme o cronograma de atividades constante no Anexo A deste Aviso de Convocação.

7) Os recursos administrativos que forem apresentados nas fases II e III do presente certame, deverão ser confeccionados por meio físico, conforme modelo do anexo S.

b. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O(A) candidato(a) será eliminado(a) da seleção se, **mesmo por motivo de força maior**:

1) atrasar-se ou faltar a qualquer atividade presencial prevista e comunicada por meio do *site* da 12ª Região Militar (**www.12rm.eb.mil.br**);

2) não apresentar os documentos solicitados nas diferentes fases do processo;

3) for considerado(a) inapto(a) na Inspeção de Saúde;

4) for considerado(a) inapto(a) no Exame de Aptidão Física (EAF);

5) não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

6) não realizar a IS ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso no prazo determinado;

7) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo, quer de forma presencial ou por qualquer meio de comunicação;

8) utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;

9) for responsável por falsa identificação pessoal;

10) não comprovar o registro/regularidade no respectivo Conselho ou Ordem Profissional;

11) tiver sido licenciado com base nos incisos I, III, IV, V ou VIII do Art. 169 das Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Sv Mil Temporário – EB30-N-30.009); ou

12) assinar **carta de desistência**, a qualquer tempo.

c. REQUISITOS DE IDONEIDADE MORAL

1) Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes para ingresso no Exército Brasileiro, será realizada uma verificação biográfica e consulta aos Órgãos competentes da administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal; verificação essa que enseja eliminação dos(as) que não preencherem tais requisitos.

2) O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei.

d. DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1) Na **ausência de candidatos(as) inscritos(as) possuidores da especialidade exigida e/ou apto a incorporar** em alguma das Guarnições/Cidades, poderá ser chamado (a) candidato (a) de outra Guarnição, que seja voluntário (a) e apto(a) para ocupar a área vaga, seguindo os mesmos critérios previstos neste Aviso.

2) **Caso sejam disponibilizadas novas vagas, em Guarnições/Cidades não contempladas neste Aviso de Convocação**, poderá ser chamado (a) candidato (a) de outra Guarnição, que seja voluntário (a) e apto(a) para ocupar a área vaga, seguindo os mesmos critérios previstos neste Aviso.

3) Em caso de igualdade na classificação, em um mesmo instrumento de interesse, esgotado o previsto item 8.5, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, para todas as etapas ¹¹:

- a) os Praças temporários da ativa;
- b) os reservistas de 1ª categoria;
- c) os reservistas de 2ª categoria; e
- d) os civis ¹².

e. DIREITOS REMUNERATÓRIOS

1) O militar incorporado será remunerado de acordo com a Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

2) Para concessão do Adicional de Habilitação, serão observadas as regras previstas na Port nº 768-Cmt Ex, de 5 de julho de 2017.

11

Respeitada a precedência hierárquica nas hipóteses de a) a d).

12

Primeiramente, os de menor tempo de serviço público e depois os de maior idade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os(As) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) no processo seletivo e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão incorporados ¹³ ao Exército como 3º Sargento ou Cabo, para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) ou Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT).

b. O EBST e o EBCT tem início na data de incorporação e será realizado nas seguintes condições:

1) **1ª Fase:** destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, realizada em Organização Militar do Exército Brasileiro a ser designada em data oportuna; e

2) **2ª Fase:** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, realizada nas Organizações Militares para as quais os(as) estagiários(as) tenham sido convocados(as).

c. O militar temporário, caso convocado para incorporação, aguardará o licenciamento *ex officio*, de acordo com inciso X do Art. 169 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012.

d. O exercício das atividades militares pelos(as) convocados(as) ocorrerá, em princípio, na cidade sede de sua OM; podendo, eventualmente, haver necessidade de deslocamento para outros pontos do território nacional em que sua Organização Militar seja empregada, no todo ou com parte de seu efetivo.

e. Irregularidades afetas aos procedimentos do(a) candidato(a) ou sua documentação e identificadas em momento posterior à incorporação ensejam anulação do ato ¹⁴.

f. Os casos não regulados no âmbito do presente Aviso serão analisados por comissão composta pelo Chefe do Estado-Maior da 12ª RM, pelo Chefe do Escalão de Pessoal da 12ª RM e pelo Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª RM, com base na legislação em vigor, emitindo-se parecer para decisão do Comandante da 12ª Região Militar.

g. Dúvidas referentes ao presente processo seletivo poderão ser enviadas por meio do endereço eletrônico <http://musconvoca.12rm.eb.mil.br/protocolo/novo>.

13

A incorporação será realizada na OM onde o(a) candidato(a) realizará a 1ª Fase do Estágio de Sargento Técnico Temporário (EBST) e, posteriormente, o 3º Sgt será encaminhado à OM de 2ª Fase. O período total do EBST, consideradas as duas fases, é de 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação. As prorrogações de tempo de serviço, a partir da conclusão do EBST, seguem critérios previstos em legislação específica.

14

Nessa hipótese, o candidato não fará jus a nenhum tipo de reparação, ficando os responsáveis pela irregularidade sujeitos, ainda, às sanções administrativas, cíveis e penais.

16. ANEXOS

- A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO
- C - INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM PREVISÃO DE VAGAS PARA SARGENTOS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS MÚSICOS
- D - INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM PREVISÃO DE VAGAS PARA CABOS ESPECIALISTAS TEMPORÁRIOS MÚSICOS
- E - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I (INSCRIÇÃO)
- F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MILITAR
- H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ
- J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- K - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
- L - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
- M - EXAMES MÉDICOS PARA O SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO
- N - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA
- O - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)
- P - TERMO DE COMPROMISSO
- Q - LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
- R - ORIENTAÇÕES PARA OBTENÇÃO DO CNIS
- S – REQUERIMENTO DE RECURSOS
- T – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO MÚSICO
- U – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO MÚSICO

MANAUS-AM, 24 de novembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/12

Gen Div EDSON SKORA ROSTY
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	OBS
I	24NOV 20	Publicação do Aviso de Convocação	1
	24 NOV a 03 DEZ 20 (encerramento 16:00h)	Período de Inscrição e <i>upload</i> da documentação conforme Anexo D	2
	04 DEZ 20	Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas (cabe recurso)	1
	07 e 08DEZ 20	Período recursal referente à Inscrição	2
	10 DEZ 20	Divulgação do resultado dos recursos referentes à Inscrição	2
		Divulgação da lista definitiva de inscritos no certame (não cabe recurso)	1
II e III	16 a 22DEZ 20	período de comprovação da documentação apresentada e Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM)(cabe recurso)	3
	29 DEZ 20	Divulgação do resultado de comprovação da Documentação apresentada e Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) (não cabe recurso)	1
	29 DEZ 20	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para Inspeção de Saúde	2

Notas:

- Todos os **prazos para recurso** ao longo do processo seletivo, em relação às questões individuais, seguem a mesma metodologia, detalhada por meio da nota de **rodapé Nr 5**.
- O fim do período recursal ou o indeferimento de pedido apresentado não afasta a possibilidade da interposição de recurso judicial, mas esgota a esfera administrativa.

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	OBS
IV	14 a 22 JAN 21	Período da Inspeção de Saúde	4
	26 JAN 21	Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde (cabe recurso)	7
	27 e 28 JAN 21	Período para interposição de recurso referente à Inspeção de Saúde	8
	02 FEV 21	Divulgação do resultado dos recursos referentes à Inspeção de Saúde	8
		Chamada para IS em Grau de Recurso	7
	03 e 04 FEV 21	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	9
	09 FEV 21	Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (não cabe recurso)	8
V	12 FEV 21	Chamada para o Exame de Aptidão Física (EAF)	7
	15 a 19 FEV 21	Período do EAF	6
	22 FEV 21	Divulgação do resultado do EAF (não cabe recurso)	7
		Divulgação da classificação FINAL	7
		Chamada para comparecimento nas OM para recebimento da Carta de Designação	7

- Por meio da página da 12ª RM na internet.
- Por meio do sistema CONVOCA.
- A comprovação da documentação apresentada terá início com candidatos(as) cuja inscrição já esteja homologada em 4DEZ 20 (sem prejuízo da fase recursal).
- Comparecimento do(a) candidato(a) só estará autorizado no dia/hora informados no cronograma.

VI	A regular	Entrega da Carta de Designação	5
VII	25 FEV 21	Apresentação dos candidatos designados para a realização da Seleção Complementar	9
-	1º MAR 21	Incorporação e início do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) e do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT)	-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO B - LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL
PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO**

REALIZAÇÃO DA ETAPA II e III	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Comando Militar da Amazônia / (92) 3659-1000 Av. Cel Teixeira, 4715 – Ponta Negra - MANAUS-AM

REALIZAÇÃO DA ETAPA IV	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Hospital Militar de Área de MANAUS / (92) 2126-2053 Rua Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha - MANAUS-AM
BOA VISTA-RR	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA / (95) 3623-9669 Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR
PORTO VELHO-RO	Hospital de Guarnição de PORTO VELHO / (69) 3218-4800 Rua Rui Barbosa, 409 – Centro - PORTO VELHO – RO
RIO BRANCO-AC	Posto Médico da Guarnição de RIO BRANCO (ao lado do 4º BIS) Rua Colômbia s/ nº - Bosque - RIO BRANCO-AC / (68) 3216-2900

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA V	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Comando Militar da Amazônia / (92) 3659-1000 Av. Cel Teixeira, 4715 – Ponta Negra - MANAUS-AM

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA VI	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Comando da 12ª Região Militar / (92) 3659-1232 Av. Cel Teixeira, 6155 – Ponta Negra - MANAUS-AM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO C - INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM PREVISÃO DE VAGAS PARA SARGENTO
TÉCNICO TEMPORÁRIO - MÚSICO**

INSTRUMENTO	GUARNIÇÃO	VAGAS
Clarinete Piccolo em Mib	Manaus – AM	1
Clarinete Soprano em Sib		3
Clarinete Alto em Mib		1
Trompete em Mib		1
Lira		1
Fagote		1
Oboé		2
Clarinete Contr Bx Mib		1
Saxofone Bx em Sib		1
Clarinete Piccolo em Mib	Boa Vista-AM	1
Saxofone Tenor em Sib		1
Trompete em Sib		1
Trombone Bx em Sib		1
Trombone Tenor em Sib		1
Tuba em Sib		1
Clarineteta Piccolo	São Gabriel da Cachoeira - AM	1
Cornetim em Sib		1
Trombone Tenor Sib		1
Clarinete Soprano em Sib	Tabatinga-AM	1
Trompete em Sib		1
Trombone Tenor		2
TOTAL		25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO D – INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM PREVISÃO DE VAGAS PARA CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO - MÚSICO

INSTRUMENTO	GUARNIÇÃO	VAGAS
Clarineta Soprano em Sib	Manaus – AM	1
Tuba em Sib		1
Timpano Bombos		1
Caixa Surda		1
Trombone Tenor		1
Horn em Fá e Mib		1
Saxhorne Baixo em Sib		1
Tuba em Sib	Porto Velho – RO	1
Pratos	Rio Branco – AC	1
Saxofone Barítono em Sib		1
Clarineta Piccolo em Mib		1
Clarineta Soprano em Sib	Tefé – AM	1
Trombone Tenor		1
Horn em Fá e Mib		1
Tuba em Mib		1
Tuba em Sib	Humaitá – AM	1
Caixa Clara		1
Saxofone Tenor em Sib		1
Trompete em Sib		1
Trombone Tenor em Sib		1
Tuba em Sib	Barcelos – AM	1
Clarineta Soprano em Sib		1
Saxofone Tenor em Sib		1
Bombo e Pratos		2
Clarineta Soprano em Sib	Boa Vista – RR	1
Timpano Bombos		1
Tuba em Sib		1
Tuba em Mib		1
Clarineta Soprano em Sib	São Gabriel da Cachoeira - AM	1
Saxhorne Baixo em Sib		1
Tuba em Mib		1
Tarol		1
Caixa Surda		1
Clarineta Soprano em Sib	Tabatinga - AM	2
Saxofone alto em Mib		1
Trombone Tenor em Sib		1
Tuba em Sib/Mib		1
Percussão		1
Trombone Tenor em Sib	Cruzeiro do Sul - AC	1
TOTAL		41



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO E - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I

(upload no sistema CONVOCA até 03 DEZ 20, às 16:00h)

ORD	DOCUMENTOS
1	Carteira de Identidade, para candidato civil ou Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa
2	CPF ou Comprovante de situação cadastral do CPF
3	Diploma ou certidão de Conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do Histórico escolar (PARA SARGENTOS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS – MÚSICOS)
4	Diploma ou certidão de Conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do Histórico escolar (PARA CABOS ESPECIALISTAS TEMPORÁRIOS – MÚSICOS)
5	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS
6	Título de Eleitor
7	Declaração de voluntariado para a prestação do serviço militar temporário – ANEXO F
8	Certidão de nascimento, casamento ou união estável (a mais recente)
9	Declaração de tempo de serviço militar (Anexo G) para todos(as) os(as) candidatos(as), com detalhamento do tempo contado até a data prevista para a incorporação (1º MAR 21); o(a) candidato(a) que não possuir tempo de serviço militar deverá registrar 00 anos 00 meses e 00 dias em sua declaração
10	Declaração de residência (Anexo H)
11	Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a)
12	Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez (Anexo I)
13	Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Anexo J), com firma reconhecida em cartório
14	Parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve (Anexo K) - apenas para candidatos militares
15	Termo de compromisso (Anexo P)
16	Declaração de ciência da convocação como sargento técnico temporário (Anexo T)
17	Declaração de ciência da convocação como cabo especialista temporário (Anexo U)
18	Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br)
19	Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos
20	Certidão negativa criminal e cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos
21	Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br)
22	Certidão de situação militar (somente para candidatos que já serviram como Oficial Temporário)
23	Certificado de Reservista (somente para candidatos que já serviram como Praças)
24	Certificado de Dispensa de Incorporação - Especial (somente para candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório)
25	Folhas de alterações ou declaração da OM informando: Posto ou Graduação; nome completo; identidade militar; datas de Praça; tempo de serviço até o licenciamento ou até o dia 23 NOV 20 (dia útil anterior ao início das inscrições no processo seletivo); assinada pelo Cmt/Ch/Dir OM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do
mês _____ de _____ do ano _____ de _____, filho(a) de
_____ e de _____,
residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio
Básico de Cabo Temporário (EBCT), pelo período de um ano, como Sargento, sujeitando-me, se for
aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) de
que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho
profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos,
computado todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7
de dezembro de 1940 – Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro
de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. Caso seja convocado(a), concordo em servir (exercer minhas atividades laborais) em qualquer
Organização Militar sediada na cidade de _____ - _____.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MILITAR ¹

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do
mês de _____ do ano de _____, filho(a) de
_____ e de _____,
residindo na cidade de _____ - _____, declaro, sob as penas da lei, que até esta data
posso _____ anos, _____ meses e _____ dias (preencher com zero caso não possua) de
tempo de serviço público militar.

2. Declaro, ainda, que estou investido em _____ (Número de cargos. Preencher com zero caso
não possua) cargo(s) ou emprego(s) público(s), seja(m) ele(s) da administração direta, autárquica ou
fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios
ou dos Municípios.

3. Declaro estar ciente do constante da vedação contida no Art. 37, XVI, da Constituição Federal
Brasileira e, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7
de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de
1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante

¹ **Observação:** o candidato deverá anexar à presente declaração uma cópia do CNIS, para efeito de comprovação de tempo de serviço público e a consulta ao CNPJ do vínculo empregatício no Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do
mês _____ de _____ do ano _____ de _____, filho(a) de
_____ e de _____,
declaro, sob as penas da lei, residir no endereço
_____, cidade
de _____, UF _____, CEP _____, conforme
comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO
ESTADO DE GRAVIDEZ**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do
mês _____ de _____ do ano _____ de _____, filho(a) de
_____ e _____
_____, declaro que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do
mês _____ de _____ do ano _____ de _____, filho(a) de
_____ e _____
_____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de
comprovação junto à administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar
(Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha total responsabilidade, que todos os
documentos apresentados para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO K – PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

Declaro, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que o(a) _____ (posto graduação)
_____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias
do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, ocupa o
cargo de _____ e não possui em seus
assentamentos nada que desabone a sua conduta militar, razão pela qual possui parecer favorável deste
Comando para participação no processo de seletivo em curso para incorporação e matrícula no Estágio
_____.

(Local e data)

Assinatura do(a) Cmt/Ch/Dir OM

Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM
(e Carimbo da OM)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO L – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do
mês _____ de _____ do ano _____ de _____, filho(a) de
_____ e _____ de
_____, residindo e domiciliado no endereço
_____, cidade
de _____, UF _____, CEP _____, declaro, sob
as penas da lei, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que **DESISTO** da participação no processo
seletivo regulado pelo Aviso de Convocação Nr _____ - EscPes/12ª RM, de ____ / ____ / _____, aos
termos dos quais me obriguei, concorrendo à seleção para a área de _____ e
sendo a Guarnição Militar prioritária de minha escolha _____ -
_____.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO M – EXAMES MÉDICOS PARA O SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ORD	
1	Toxicológico de larga janela de detecção
2	Radiografia de tórax AP+Perfil, com laudo
3	Ureia e creatinina
4	Ácido Úrico
5	Colesterol Total e Frações
6	Triglicerídeos
7	Hemograma completo, VHS e coagulograma
8	Sorologia para Lues e HIV
9	Audiometria, com laudo
10	Reação de Machado-Guerreiro
11	Grupo sanguíneo e fator Rh
12	Parasitológico de fezes
13	Sumário de urina
14	Eletroencefalograma, com laudo
15	Perfil imunológico para hepatites virais
16	TGO (transaminase glutâmica oxalacética) e TGP (transaminase glutâmica pirúvica)
17	Glicemia em jejum
18	Exame ginecológico (colpocitologia oncológica)
19	Beta HCG com validade de 15 dias antes da IS
20	Ultrassonografia bilateral de mamas
21	Teste VDRL
22	Parecer oftalmológico
23	Eletrocardiograma em repouso, com laudo
24	Teste ergométrico, com laudo
25	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias, com laudo
26	Ressonância Magnética dos joelhos direito e esquerdo, com laudo
27	Antígeno Prostático Específico (PSA)
28	Radiografia da coluna, três segmentos (cervical, torácico e lombar), com laudo
29	Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo (por psicólogo credenciado pela Polícia Federal) ¹
30	FSH, TSH e T4 livre

¹Profissionais credenciados no link: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-credenciados>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO N - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Eu, candidato (a) _____
(nome completo), Identidade Nº _____, CPF Nº _____, nascido(a) aos
_____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e _____ de
_____, declaro, para efeito da reali-
zação ao Exame de Aptidão Física (EAF) _____ (área), que
_____ (posso/não posso) a plena capacidade física exigida na legislação citada na re-
ferência, que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente em condições de realizar to-
das as tarefas a mim aplicadas. Sou responsável, ainda, por comunicar à autoridade competente, o
mais rápido possível, **e por escrito**, qualquer alteração que me incapacite para o desempenho de
qualquer tarefa estabelecidas para o EAF estando ciente que, caso isso venha ocorrer, serei elimina-
do (a) do processo seletivo.

(1) A candidata deverá apresentar novo exame de gravidez no ato da realização do EAF.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

**Preenchimento obrigatório pelo candidato e deverá ser entregue no 1º e no 2º dias de realização
do Exame de Aptidão Física (EAF)**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO O – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

1. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. O Exame de Aptidão Física (EAF) será realizado perante uma comissão constituída para esta finalidade e terá seus resultados registrados em Ata, expressos pelos conceitos “Apto” ou “Inapto” e avaliados de acordo com os padrões mínimos a serem atingidos nas tarefas.

b. As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos.

c. O(A) candidato(a) aprovado(a) na Inspeção de Saúde (IS) será submetido(a) ao Exame de Aptidão Física (EAF) obedecendo aos índices mínimos abaixo discriminados:

	1º DIA		2º DIA
	FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINAL	CORRIDA LIVRE DE 12 (DOZE) MINUTOS
HOMENS	10 (dez)	20 (vinte)	1.800m (mil e oitocentos metros)
MULHERES	6 (seis)	14 (catorze)	1.600m (mil e seiscientos metros)

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução das tarefas do EAF são as especificadas a seguir, as quais deverão ser realizadas em movimentos sequenciais padronizados e de forma continuada pelo(a) candidato(a).

2.1 Abdominal supra, sem limite de tempo:

a. Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de 4 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

b. Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal (conforme ilustrado na figura 1) até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

c. O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

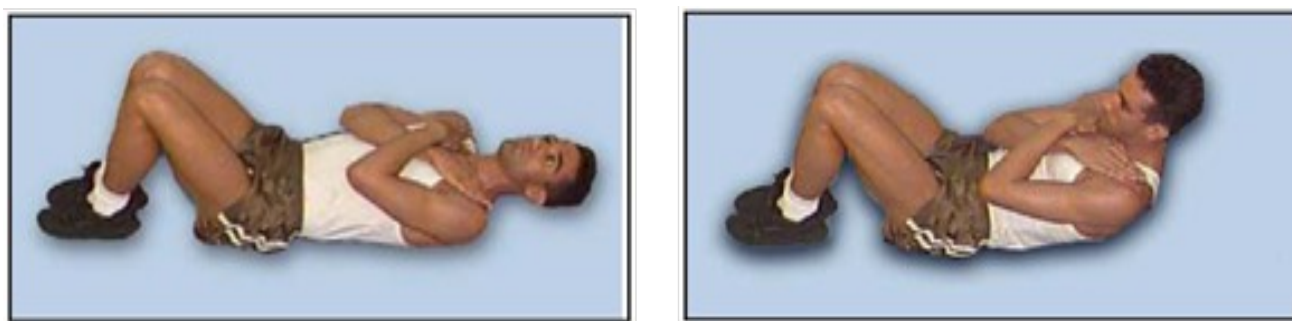


Figura 1: execução do abdominal

2.2 Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

a. Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga.

b. Execução: o(a) candidato(a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos (conforme ilustrado na figura 2), quando será completada 1 (uma) repetição. Cada candidato prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

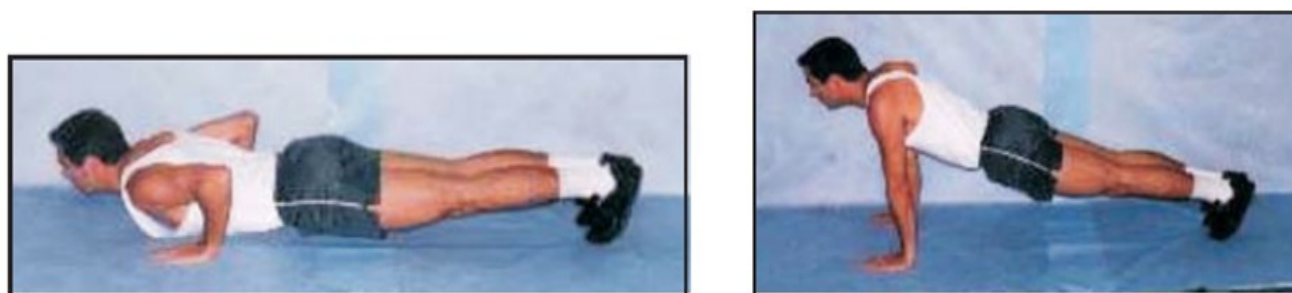


Figura 2: execução da flexão de braços para homens e mulheres

2.3 Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

a. A execução será realizada partindo da posição inicial de pé e o candidato deverá correr ou andar a distância de 1.800 (um mil e oitocentos metros) para homens e 1.600 (um mil e seiscentos metros) para as mulheres, no tempo de até 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo.

b. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar).

c. O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis.

d. É proibido acompanhar o executante, em qualquer momento da prova, com exceção dos integrantes da Comissão do EAF.

e. É proibido tocar o executante, em qualquer momento da prova.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO P – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do
mês _____ de _____ do ano _____ de _____, filho(a) de
_____ e _____
_____, residindo e domiciliado no endereço
_____, cidade
de _____, UF _____, CEP _____, declaro, sob
as penas da lei, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que aceito e que tenho ciência das condições
estabelecidas no processo seletivo regulado pelo Aviso de Convocação Nr _____ - Esc Pes/12ª RM, de
_____/_____/_____, não existindo restrições à minha designação.

Outrossim, declaro que não possuo problemas de saúde próprio ou de meus dependentes, bem
como, não possuo problemas de ordem social ou econômica ou, ainda, qualquer motivo que possa
implicar no descumprimento do presente compromisso ora firmado com o Exército Brasileiro.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO Q – LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- b. Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que altera os incisos II, III e VIII do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c";
- c. Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- d. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965);
- e. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- f. Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Dispõe sobre Prova Documental);
- g. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem;
- h. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN);
- i. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
- j. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008;
- k. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- l. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art 80 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- m. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos);
- n. Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar, alterada pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994);
- o. Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, que simplifica a exigência de documentos;
- p. Decreto nº 94.406 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências;

- q.** Portaria nº 007 – Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria do Serviço Militar (DSM), de 17 de janeiro de 2019 (Instruções Complementares de Convocação) para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2020 (ICC/2020);
- r.** Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009);
- s.** Portaria nº 052 – Comandante do Exército Brasileiro, de 6 de fevereiro de 2001 (Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei);
- t.** Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- u.** Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Regulamento destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT);
- v.** Portaria nº 305 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 – Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército) - IRPMEx (EB 30-IR-10.007);
- w.** Portaria nº 306 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 - Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército) - NTPMEx (EB 30-N-20.008);
- x.** Portaria nº 462 - Comandante do Exército Brasileiro, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
- y.** Portaria nº 1.497, de 11 de dezembro de 2014 (Comandante do Exército – Regula o Serviço Militar Especialista Temporário para as mulheres);
- z.** Portaria nº 1.639 - DGP, de 23 de novembro de 2017 - Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (EB 10-IG-02.022);
- aa.** Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura;
- bb.** Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- cc.** Parecer CNE/CES nº 254/2002;
- dd.** Parecer CNE/CES nº 263/2006;
- ee.** Plano Regional de Convocação (PRC) 2020/2021, do Comando da 12ª Região Militar, de 28 de abril de 2020;
- ff.** Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Institucional (pronatec.mec.gov.br);
- gg.** Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO R – ORIENTAÇÕES PARA OBTENÇÃO DO CNIS

Imprimir CNIS pela internet

1º Passo: Acesse o Portal do Meu INSS (**figura 1**) <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>

2º Passo: Se já possui senha, clicar em “**entrar**” para fazer o “**login**” .

3º Passo: Caso seja seu primeiro acesso, faça seu cadastro, clicando em “**cadastrar senha**”, e em seguida clique em “**crie sua conta gov.br**”(figura 2)

- Escolha opção de cadastro (sugiro que escolha pelo CPF) [figura 3];

- Preencha os campos disponíveis em 4 etapas (Dados Cadastrais, Validar Dados, Habilitar Cadastro e Cadastrar Senha) [figura 4];

4º Passo: Após a realização do cadastro e a obtenção da senha clique em “**Entrar**” digite seu CPF e clique em avançar (**figura 5**), em seguida digite sua senha e clique em entrar (**figura 6**)

5º Passo: Clicar em “**Extrato de Contribuição (CNIS)** [figura7]”

Figura 1

A captura de tela mostra a interface do Portal do Meu INSS no navegador. No topo, há uma barra de navegação com o logotipo do gov.br e links para CORONAVÍRUS (COVID-19), ACESSO À INFORMAÇÃO, PARTICIPE, LEGISLAÇÃO e ÓRGÃOS DO GOVERNO. O cabeçalho principal exibe o logotipo do Meu INSS. O conteúdo principal apresenta três botões de ação: ENTRAR (em azul), CADASTRAR SENHA e INSCREVER NO INSS (ambos em branco com borda azul). Abaixo dos botões, há um aviso: "Sua senha é pessoal e intransferível, não forneça sua senha para outras pessoas." À direita, um banner amarelo com o título "Atenção" e o texto "Agências fechadas" e "Utilize os serviços remotos pelo Meu INSS e 135". Na base da página, há uma seção cinza com o texto "SERVIÇOS SEM SENHA".

Figura 2

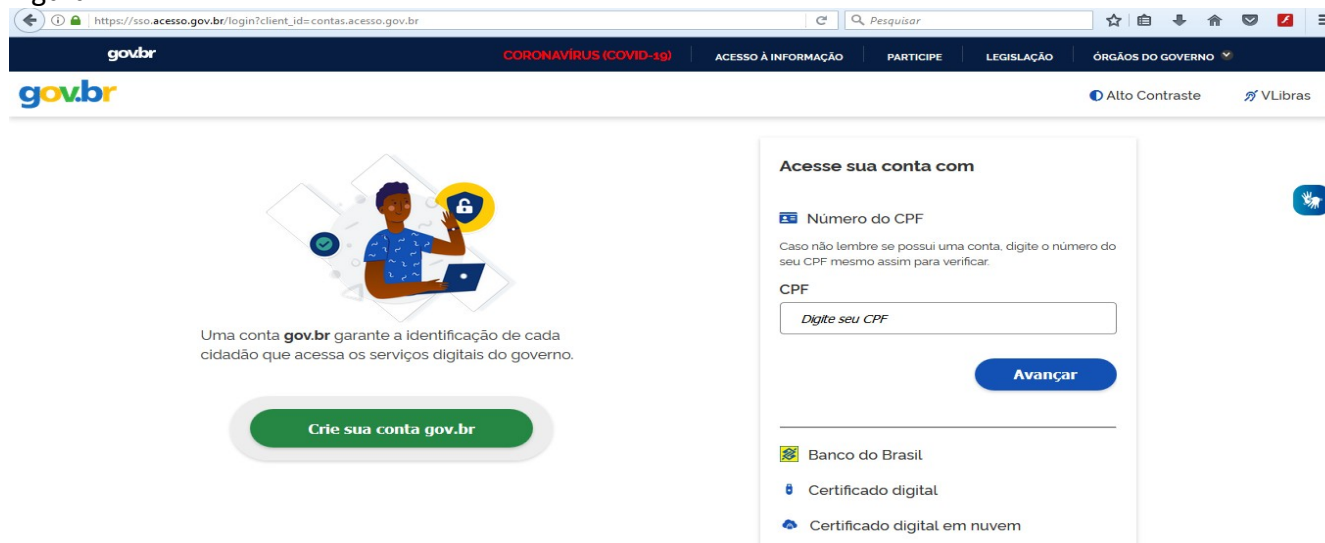


Figura 3

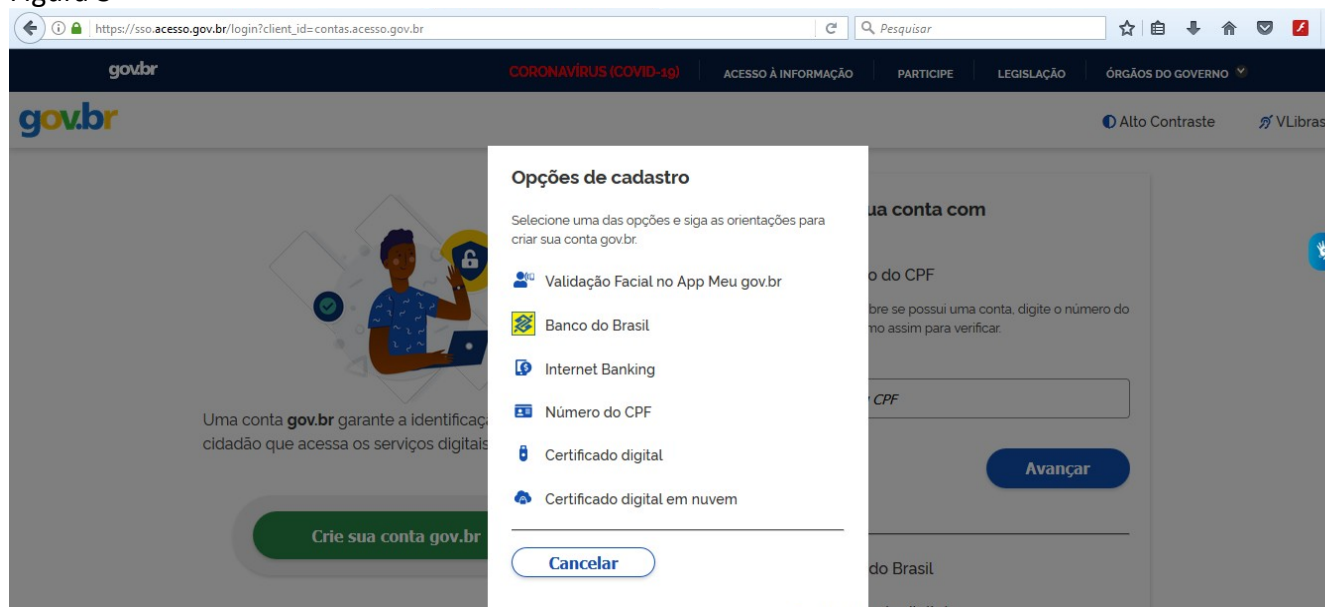


Figura 4

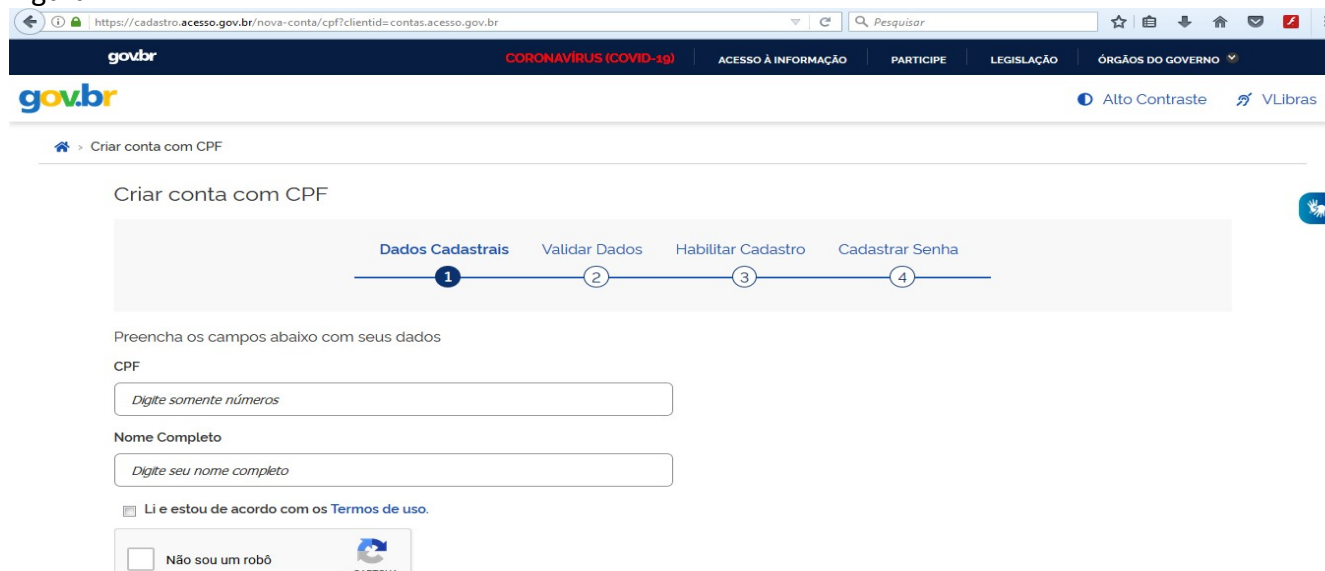


Figura 5

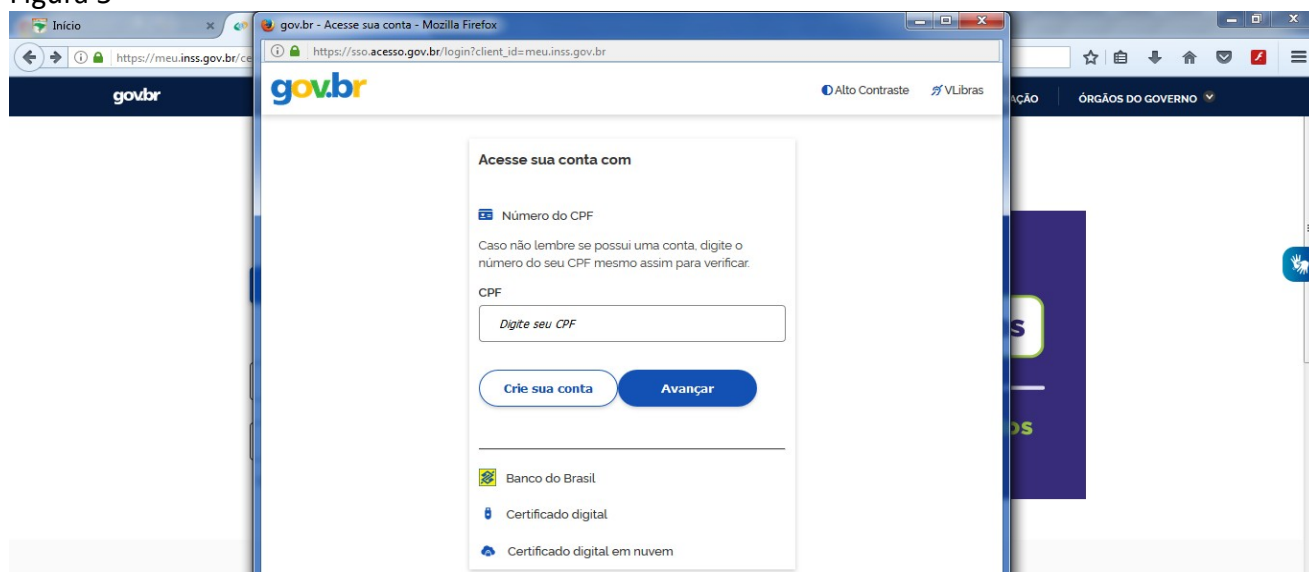
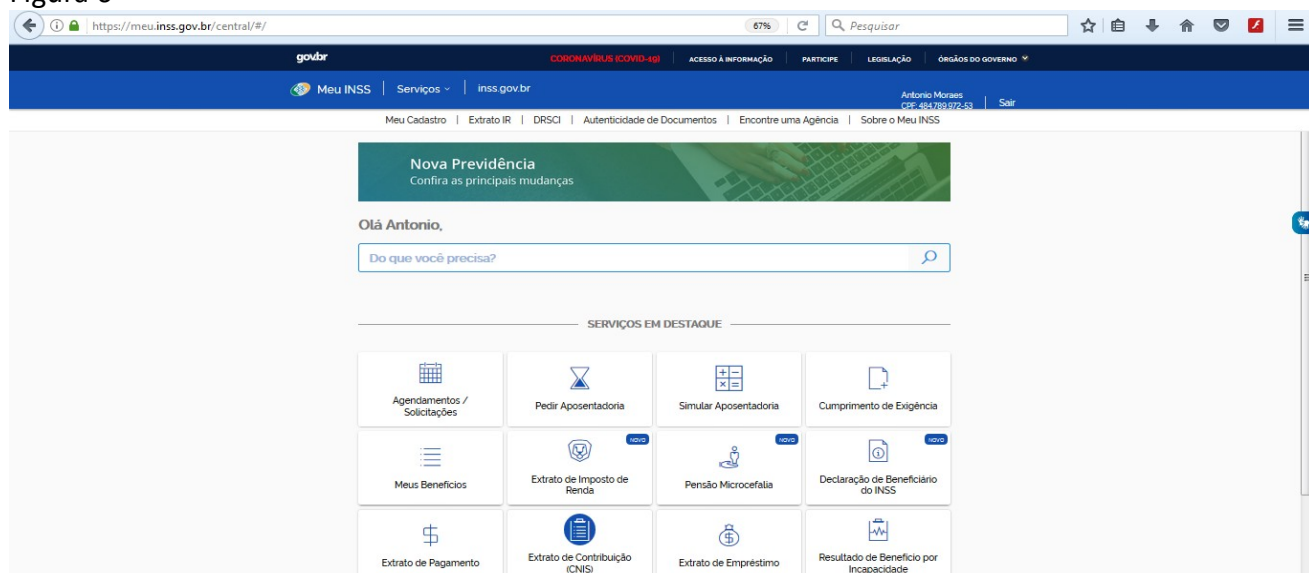


Figura 6





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO S - REQUERIMENTO DE RECURSO

(Local), _____ de _____ de 2020

Requerimento

Do *(nome do requerente)*

Ao Sr Presidente da Comissão de Seleção Especial

Objeto: recurso de seleção

(informar a fase do processo)

1. _____ (nome) _____, (nº de inscrição), (CPF), concorrendo a _____ (STT/CET) _____, residente (endereço residencial completo), requer a V Sa mandar conceder-lhe novo (a) _____ (exame prático/exame oral/avaliação física), em grau de recurso, por constar no item 7.2 e item 1) da letra k do Nº 10 do Aviso de Convocação nº 006 – ESC PES/12ª RM, de 24 de NOVEMBRO DE 2020.

2. É a primeira vez que requer.

assinatura

Nome completo do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO T - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____
de _____, filho de _____ e de _____
_____, para efeito de seleção e convocação como Sargento Técnico
Temporário - Músico, declaro que fui alertado(a) e tomei ciência de que, se vier a ser convocado(a),
exercerei minha habilitação profissional em nível inferior ao que possuo, manifestando assim minha
concordância com tal situação.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO U - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____
de _____, filho de _____ e de _____
_____, para efeito de seleção e convocação como Cabo Especialista
Temporário - Músico, declaro que fui alertado(a) e tomei ciência de que, se vier a ser convocado(a),
exercerei minha habilitação profissional em nível inferior ao que possuo, manifestando assim minha
concordância com tal situação.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante